



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CONVÊNIO nº 003 /2026.

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITABAIANA E O INSTITUTO FABINHO DO
ABRIGO - IFA.**

O **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, por intermédio de sua prefeitura, inscrito no CNPJ nº 13.104.740/0001-10, com sede na Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro de Itabaiana/SE, CEP 49500-000, doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **José Paes dos Santos**, inscrito no CPF nº 723.242795-68, e o **INSTITUTO FABINHO DO ABRIGO - IFA**, com sede Administrativa no Largo José Joaquim da Fonseca nº 181 – centro, Itabaiana/SE. CEP: 49.500-175, inscrito no CNPJ: nº 15.120.504/0001-12, neste ato representada por sua presidente a Sra. **Adriane dos Santos Melo** residente e domiciliada na Rua Capital José Ferreira nº 301 – Centro na cidade de Itabaiana/SE, inscrito no CPF. sob nº 017.384.005-14, doravante designado **CONVENIENTE**, Resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá por toda legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 3.006/2026 de 11 de março de 2026, dispositivos da Lei Orgânica do Município conforme Instrução Normativa Nº 03 CONGER/2013, e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a subvenção que será concedida ao **Instituto Fabinho do Abrigo – IFA**, conforme, Lei Municipal nº 3.006 de 11 de março de 2026, objetivando auxiliar a subvencionada na manutenção material e financeira, bem como permitir a execução dos seus projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente Convênio se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho relativo ao Instituto Fabinho do Abrigo – IFA cuja execução caberá ao Conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Convênio tem Fundamentação Legal na Lei 14.133 de 2021, Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal nº 3.006 de 11 de março de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar e manter convênio com o “ Instituto Fabinho do Abrigo – IFA”.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a:

- I. Auxiliar o Instituto Fabinho do Abrigo – IFA na manutenção material e financeira, bem como permitir a execução dos seus projetos.
- II. Acompanhar e fiscalizar o repasse financeiro na execução do projeto, mediante visitas visando a consolidação dos objetos preconizados no presente convênio;
- III. Repassar a subvencionada os recursos do convênio conforme estabelecido;
- IV. Julgar e aprovar os planos de trabalho e aplicação do recurso;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO FABINHO DO ABRIGO IFA

Adriane dos Santos Melo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Constituem obrigações:

- I. Comparecer em eventos promovidos pelo Município de Itabaiana gratuitamente quando solicitada.
- II. Prestar contas ao município de forma clara e preservar o seu patrimônio;
- III. Executar os trabalhos, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente convênio;
- IV. Oferecer instalações adequadas, sempre passíveis de fiscalização pelo Município, Ministério Público e Poder Judiciário locais;
- V. Prestar contas financeiras dos recursos recebidos para a execução do Projeto, mensalmente, desde a assinatura do convênio, sob pena de cancelamento do repasse;
- VI. Apresentar plano de trabalho, semestralmente, sob pena de cancelamento do repasse;
- VII. Encaminhar cópia do plano de trabalho e do relatório de aplicação dos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias da entrega ao Município, à Câmara de Vereadores, sob pena de suspensão do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – REPASSE DO MUNICÍPIO – VALOR

Para execução do objeto deste Convênio, o Município repassará a importância total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a qual será transferida através de 06 (seis) parcelas mensais e iguais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até o prazo final de duração deste Convênio. Tal montante será utilizado para na manutenção material e financeira, bem como permitir a execução dos seus projetos do Instituto Fabinho do Abrigo – IFA, conforme demonstrado no Cronograma do Plano de Aplicação.

CLÁUSULA SETIMA – VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura até dezembro de 2026, podendo, no entanto, a critério exclusivo da Concedente, por solicitação escrita e justificada da Conveniente ser este prazo prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

O Instituto Fabinho do Abrigo - IFA deverá, no ato de assinatura do Convênio, apresentar Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a certidão cível da Falência e concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- I. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- II. Falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- III. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Adriane Jato



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.22 - Secretaria da Administração e do Planejamento
- 04.122.0001.2151 - Manutenção da Secretaria da Administração e do Planejamento
- 3350.43.00 - Subvenções Sociais
- 3350.43.03 – Subvenção Social a Instituição Privada de Assistência Social
- Fonte 150000000

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

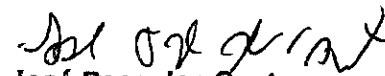
A Prefeitura Municipal de Itabaiana, após a assinatura deste, providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município.

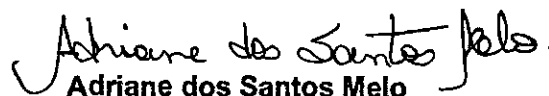
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro local, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio;

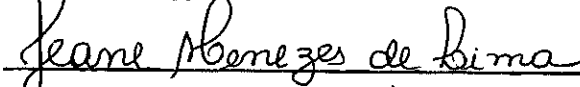
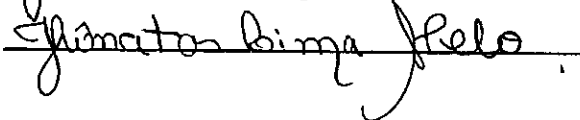
Estando justo e conforme, firma as partes e o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Itabaiana, 23 de março de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal


Adriane dos Santos Melo
Instituto Fabinho do Abrigo -IFA
Presidente

TESTEMUNHAS:

- I- 
Jeane Benezes de Lima
- II- 
Gláucio Lima Melo